



**LEI Nº 214/71**

Autoriza ao Poder Executivo a vincular recursos do F.R.N, e da outras providências

A Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art.:1º- Fica ao Poder Executivo autorizado a vincular parte da cota a que tem direito do fundo Rodoviário Nacional no corrente exercício ao senhor Osvaldo Botelho de Campos, para pagamento de serviços prestados por um trator de sua propriedade em construção de estradas neste município num total de 1.500,00( mil quinhentos ) a razão de Cr\$50,00(cinqüenta cruzeiros0 a hora.

1º-prestação.....Cr\$25.000,00  
2º-prestação..... Cr\$25.000,00  
3º-prestação..... Cr\$25.000,00  
A serem pagas conforme recebimentos das referidas cotas.

Art.:2º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 15 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita, Chapada dos Guimarães, 10 de novembro de 1971.

  
THERMOZINA SIQUEIRA LOPES DA COSTA  
PREFEITA MUNICIPAL.